

Edital



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 073/2016
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
CONTRATADO: ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

O prazo de vigência do contrato nº 0738/2016 do Tomada de Preços nº 001/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de vigência : 09 (Nove) meses, ou seja, 03 de Agosto de 2017.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JOSMARA MARTINS 04397031908**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.100/0001-04, com endereço profissional na Rodovia Moacir Julio Silvestri s/nº - Saída para Pitanga, Palmital-PR, neste ato representado pela empresária **JOSMARA MARTINS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.675.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.970.319-08, residente em Palmital-PR, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2016.

VIGÊNCIA: 192 (Cento e Noventa e Dois) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.

Palmital, 11 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA N.º 596/2017

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal Sr. **ANDERSON KLIECHEN PIMENTA DIAS**, portador do RG n.º 10.627.519-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.777.719-46, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de outubro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 756800250001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/2017
Procedimento Licitatório nº 148/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M3. TRUCADO TRACADO 6X4, NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO/MODELO 2017/2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 756800250001-82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 144/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

COMERCIAL OESTE S/A inscrito no CNPJ-77.882.587/0001-34

ITEM: 01 no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017
Procedimento Licitatório nº 149/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: TOLDO COM COMBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM EXTRUTURA METALICA, COM DIMENÇÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. VALOR MÁXIMO DO ITEM: R\$ 37.454,02 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 01 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017

SÚMULA: Decreta recesso dos trabalhos legislativos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal resolve e DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado recesso dos trabalhos legislativos, no dia 03 de novembro de 2017, retornando os trabalhos no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste PR, em 01 de novembro de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.897/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 265/2015

Termo de Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 265/2015, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ENGENMAC CONSTRUÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, e a empresa ENGENMAC CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 03, ao Contrato nº 265/2015, referente à licitação nº 20/2015, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é contratação de empresa especializada em construção, a fim de construir a super creche, localizada na Avenida Brasil, Conjunto Santa Rita de cássia, de acordo com cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico do processo licitatório em epígrafe ao processo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, e já aditivado sob nº 01 e 02, qual o vencimento é 01/05/2017 fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 01/11/2017. Em conformidade com Artigo 57, §1º Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de abril de 2017.

Dr. Maljor Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

ENGENMAC CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente Robson A. Beraldeii
conselhoaudpitanga@yahoo.com.br
RUA FERNANDO AMARO, 821 FONE (42) 3646-1434

Resolução: 08/2017 do CMS

Sumula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2018-2021

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 20 de outubro de 2017, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de Maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 20/10/2017, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Robson A. Beraldeii
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLO em: 01/11/2017, publique-se.

Emily Caroline Sakurai
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 33011, Nilza Mari Eleitório dos Santos, 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 945/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 50722, Gladir Pereira de Abreu, 56%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 50700, Marli Schinalder, 70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 233/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 118001, Reinaldo Jose Nascimento, 50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 9326/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1073, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 23637-1, Salete Litkoski, 70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 232/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora na classe de vencimentos abaixo evidenciados, sobre seus vencimentos básicos, exercendo o cargo de Procurador.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Considerando -as atividades de natureza técnica jurídica, Considerando- a natureza do trabalho jurídico que exige tempo integral e dedicação exclusiva, ante o volume e complexidade dos trabalhos exercidos. Considerando-a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções, cargos e atribuições, bem como as condições e a natureza do trabalho da Procuradoria Geral Municipal, Concedo, a Procuradora Municipal, integrante da Procuradoria Geral Municipal, a título de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a gratificação especial no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos dos artigos 104, 105, II, IV, 106 e 112 da Lei 784/96. a servidora na Classe de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de PROCURADOR, a contar de 01 de Outubro 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 50803, Vanessa Senkio, 30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1075, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 20933, Ronaldo Eurich, 30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, no cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao RPPS.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 54349, Jaciele Aparecida Vieira, 30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 509/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	Claudir Germano	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº9311/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
26071	Antonio dos Santos	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1079, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54267	Joel Flávio Correia	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54507	Edson José de Oliveira	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54348	Kelly Karina dos Santos Euzebio	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1082, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52644	Dirceu Furlaneto	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº9314/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1083 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	Doroteo Zimmermann	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 557/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52806	Jeferson Stocki Freitas	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 793/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
14901	Jose Edgar da Costa	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 554/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52804	Leandro Antonio Aramoni	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 315/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	Orlando Socoloski	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 563/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505491	Carlos Alberto Campanharo	60%
50969	João Lechinski	60%
505891	Osmar Ferreira de Souza	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505371	Adriana Schueroff	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 216/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
21271	Alvino Machado da Silva	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 851/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54601	Dirceia Apª Bassani Buchmann	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 852/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor Edinelson Marques Bezerra, matrícula nº 144431, no cargo de Garf, no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
144431	Edinelson Marques Bezerra	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora Eliandra Aparecida Menon, matrícula nº 20437-1, no cargo de Professor 20 horas, no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204371	Eliandra Aparecida Menon	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 840/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirceia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1096, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54905	Ana Sabrina Lawrinliuk	20%
6801	Mario João Walter	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 553/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50500-1	Andersson Jose de Andrade	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 305/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1098, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
506617	Andrei Marcel Muraro	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria que concedeu 30% (por cento).

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1099, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54984	Daniele Gomes	30%
131881	Gilvane Piccolotto de Lima	20%
7521	Helena Pchek	30%
505281	Jerry Willian Floriano Fagundes	70%
50779	Sidnei Roman	50%
50774	Antonia Paula Campanharo	70%
52764	Zulmara Vizenin	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 324/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52765	Elivelton Litkoski Hey	20%
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	20%
7281	Antonio Edival S Fagundes	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 868/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52526	Laercio Berton de Deus	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 867/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder as servidoras gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido as servidoras gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	Valdineia Cheliga	20%
51645	Regina Mara Alexandre	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1002/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor Neuton Janiski, matrícula nº 51304, no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51304	Neuton Janiski	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 759/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Exonerar a pedido a Servidora Patricia de Fatima Candido, matrícula nº50871, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, Nomeada através do Concurso Emprego Público nº13/2009, admitida em 07 de Junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR a pedido a senhora PATRICIA DE FATIMA CANDIDO, matrícula nº 50871 portadora do RG nº97665532 e CPF nº 067.641.879-16 do Concurso Emprego Público nº 001/2005, homologado através do Decreto nº 69/2010, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 29 de junho de 2010. Nomeada através do Contrato Administrativo de Admissão de Emprego Público nº 13/2009, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 40 horas- na data de 07 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1105, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
506501	Karina Natasha Batista e Luz	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 324/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1106, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53564	Rejane de Genova Rodrigues	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria que concedeu 60% (por cento) de gratificação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1107, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revog-se a Portaria nº 661/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1108, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50922	Luciane Stafim Buchamann	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 526/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1109, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
36891	Edviges Kammer	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 527/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1110, DE 23 DE OUTUBRO 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
143971	Marilda Apª de Paula Flores Belo	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 528/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
84191	Esilda Aparecida Pinchesk	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 535/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
174421	Eloisa Martins da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 870/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a servidora, Ivanilda de Fátima Pincheski, matrícula nº 239961, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do concurso Público 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI matrícula 239961 servidora desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, por 55 (cinquenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a servidora, Maria do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº 174261, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Concurso Público nº001/1996.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFER**, matrícula 174261 servidora desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a servidora Zelinda Aparecida da Silva, matrícula nº 89741, no cargo de Agente Educacional, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO E PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora **ZELINDA APARECIDA DA SILVA** matrícula 89741, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, exercendo o cargo de Agente Educacional, Licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1116, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 539/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1117, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
146211	Denis Moreira da Silva	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 540/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
146131	Oriana Bini Fernandes da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 541/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
133401	Rosane Ortolan	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 543/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207181	Jose Evaldo Henke	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 667/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Perca de gratificação da Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 939/2017 que concedeu a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERC. DE GRATIFICAÇÃO
504741	Ilda Chavaren	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1122 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Perca de gratificação do servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 941/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERC. DE GRATIFICAÇÃO
50652	Jaqueline Aparecida Aramoni	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder licença maternidade a Servidora Keli Fabiula de França, matrícula nº 53532, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 03/2012, admitida em 09/03/2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Atestado Médico para Gestante.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora KELI FABIULA DE FRANÇA, matrícula nº 53532, servidora desta Municipalidade, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de Outubro de 2017.

Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Perca de gratificação do Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 940/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, PERCA DE GRATIFICAÇÃO. Row 1: 503861, Miguel de Matos, 85%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Roberta Pereira Benvenuti Peretti, matrícula nº 52965, no cargo de Procurador (a) 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora ROBERTA PEREIRA BENVENUTI PERETTI matrícula Nº 52965, servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete, na Procuradoria Jurídica, exercendo o cargo de PROCURADOR (a) 40 HORAS, Licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 e o art.155 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Rows: 50971 José Roberto Leandro (60%), 50968 Josmar Tonetti (60%), 505781 Vanderlei Neves (60%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 23051 Adão Zacarias dos Santos (25%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 466/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1128, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 19021 Ademir da Luz Gois (60%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 27631 Adir Gomes da Silva (60%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 52766 Alfredo Czekay (30%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 459/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1131, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row 1: 161791 Augusta Goes de Paula (30%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51609	Cleison Juliano Kubis	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1133, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50755	Daniel dos Santos	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50976	Edenilson Carlos Pereira	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 173/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1135, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51611	Edileia Marinelli Pereira	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1136, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505761	Fabiano Sedorak	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 462/20107.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54584	João Maria Cardoso	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 455/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1138, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51244	Jorge Leandro de Lara	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 178/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1139, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
31071	Jose Adão da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 458/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
16271	Jose Barankievz	50%
120251	Jose Luiz de Oliveira	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 550/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269911	Laercio Massias	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 168/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
25341	Leonardo Gevenka	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50960	Leoni Letvan	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51685	Lutz Fabiano Chaves	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50966	Marcia Regina da Costa	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 435/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50892	Marcos Antonio de Jesus	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 457/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51009	Maurício Anselmo	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 467/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50770	Miguel Bartko Neto	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 167/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
18721	Nelson Santos de França	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24371	Orandy Barankiewicz	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 551/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
504181	Pedro Aparecido Vichuate	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 454/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
22401	Pedro Caetano Pinto	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50979	Renato Serbai	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 171/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13411	Sergio Antonio Zanotto	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 177/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50970	Sergio Luiz Ferreira	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505811	Valmir Furlaneto	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 463/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
9491	Vicente Barankiewicz	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 182/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias ao Servidor, José Edemar da Costa, matrícula nº 14901 no cargo de Motorista 44 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal do Interior e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ EDGAR DA COSTA, matrícula nº 14901, portador do RG nº 3.082.832-1 SSP-PR, CPF nº 410.838.229-34 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 no cargo de MOTORISTA, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécilia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
176391	Elizabeth Ketes Belo	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 863/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52011	Irene Costa	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1017/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1161, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczky	24%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50994	Jamil Lourenço dos Santos	74%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1020/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51991	João Adilson Lukacievz de Moura	74%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 744/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51002	Juliana Kovalin	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 996/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
501781	Jurandir Dominicó	67%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1019/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55084	Leila Teresa Ferreira	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 836/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
147291	Marcia Regiane Rosa Costa	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 845/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Mala
Dircélia Aparecida Mala
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1168, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208021	Maria Adriane Castro Bomfim	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 846/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 947/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
32801	Maria José Silva Alves	68%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1171, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
70131	Maria Lucia Kozinharski	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 946/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50805	Maria Nerli da Luz Meurer	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 860/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207141	Nancy Terezinha Costa da Silva	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 949/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1174, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
203401	Ronaldo Teles	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1175, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50735	Rosana de Fátima Pereira	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 659/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505301	Rudahyra Taisa Osswald de Oliveira	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 854/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51887	Simone Loch	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 842/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1178, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
153231	Suzana Pohlod	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 844/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
149311	Tania Maria Calux	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 839/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual descrito abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
9901	Valdir Hrysyk	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 857/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	Valdir Machado Guimarães	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 948/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora o percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
192181	Valdirene da Silva Monteiro	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 217/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52007	Vanessa Cristina Mateus	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 944/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



**TERMO ADITIVO Nº. 6
CONTRATO Nº.96/2012**

Termo Aditivo do Contrato nº. 96/2012, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor, celebrado entre o **Município De Pitanga** e o Sr. ALBANI PULTER LUBCZYK, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, o Sr.º **ALBANI PULTER LUBCZYK**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 06, ao Contrato nº. 96/2012, referente à dispensa de licitação nº. 46/2012, na modalidade dispensa, para Locação de um imóvel localizado na Rua Rosalvo Petrechen, Centro, Lotes: 02 e parte do 01/09, quadra 019 (antiga 119) Zona 02, com aproximadamente 176,00 m2, de área construída, matrícula 27.881, fls 1, de propriedade de Albani Pulter Lubczyk, para instalação do Conselho Tutelar, em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, entre eles celebrados, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado até o número 5, qual vencimento é 03/09/2017, fica prorrogado por 2 (dois) meses, encerrando-se no dia **03/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal atual se renova para o período prorrogado, sendo, **R\$2.381,12** (dois mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga 01 de setembro de 2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

ALBANI PULTER LUBCZYK
Locador (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso II da L.O.M.

CONVOCA, Os parlamentares da Câmara Municipal, para realização da sessão extraordinária nos dias 02, 03 e 04 de novembro de 2017 as 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal para tratar do seguinte Anteprojeto:

PROJETO DE LEI Nº 005/2017 - EMENTA: Dispõe sobre e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 006/2017 - SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, cria unidade de controle interno e dá outras providências.

A critério da Mesa Diretiva poderá ser apresentada proposição de quebra de interstício como objeto inerente de convocação deste edital, mediante deliberação do plenário.

Palmital, 31 de outubro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 6 CONTRATO Nº.32/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2013, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e ALBANI PULTER LUBCZYK, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr. ALBANI PULTER LUBCZYK, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.5 ao Contrato nº. 32/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 21/2013, qual objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARTHUR MEHL Nº 695, para funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto na Cláusula Segunda, e já aditivado sob nº 1, 2, 3, 4, qual vencimento é 23/10/2017 fica prorrogado por mais 6. (seis) meses, encerrando-se em 23/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal do aluguel que é R\$2.330,30 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta centavos), permanece para o período prorrogado totalizando para o período prorrogado o valor de 13.981,80 (treze mil novecentos e oitenta e um real e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/10/2017.

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa.
Prefeito Municipal

ALBANI PULTER LUBCZYK
Locador (a)

II AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PROCESSO N.º 353/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2017**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO CORAL DOS ANJOS 2017**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia **16/10/2017, às 14h00**, devido à retificações no Edital Convocatório.

Guarapuava, 27 de Outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 399/2017

Objeto: Aquisição de fantasia para vigilância sanitária, Campanha de conscientização do combate e prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti. Secretaria Municipal de Saúde.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 1755/2017 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais), para a Contratação da Empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.191.271/0001-05.

PUBLIQUE - SE
Guarapuava, 30 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2017

Objeto: Contratação de empresa autorizada para realizar revisão do veículo VW AMAROK, Placa BAF 6483. Secretaria Municipal de Saúde.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 1786/2017 e Autorização da Gerente de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.961,17 (um mil novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), para a Contratação da Empresa **COMERCIAL OESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.882.587/0001-34.

PUBLIQUE - SE
Guarapuava, 30 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2017 PROCESSO N.º: 325/2017 HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - IMPREART	1.	R\$ 600,00

Guarapuava, 30 de outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2017 PROCESSO N.º: 301/2017 HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA	2.	R\$ 3.670,00
ABIMAE KAIEBY NUNES	1.	R\$ 3.200,00

Guarapuava, 27 de outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 224/2017
PROCESSO N.º: 369/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, considerando ainda o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município sob o N.º 1718/2017, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
C K YOKOTA MÓVEIS - ME	1	103.200,00

Guarapuava, 27 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2017
PROCESSO N.º: 316/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MICROESTE INFORMÁTICA LTDA	1.	R\$ 9.445,00

Guarapuava, 27 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2017
PROCESSO N.º: 370/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SCHISLER & SCHISLER LTDA	1.	R\$ 97.500,00

Guarapuava, 27 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2017

OBJETO: Aquisição de mobiliário em Geral.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º 218/2017
CONTRATADA: C.K. YOKOTA MOVEIS - ME
VALOR TOTAL: R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais)
ATA N.º 219/2017
CONTRATADA: V. A. OTONI EQUIPAMENTOS ME
VALOR TOTAL: R\$ 4.014,67 (Quatro mil quatorze reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31-12-2017
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2017
PROCESSO N.º: 356/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMERCIAL ELVIMAG LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.	R\$ 12.698,00

Guarapuava, 30 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º: 219/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	4.	R\$ 4.880,00
SATÉLITE COMERCIAL LTDA	3.	R\$ 27.360,00
G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUÍMICOS	1 e 2.	R\$ 81.900,00

Guarapuava, 27 de outubro de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

PROCESSO N.º: 105/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda o parecer jurídico nº 1770 emitido pela Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	40.	232,00
D. MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 59, 65, 68, 69, 73, 76 e 80.	207.665,55
MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1, 15, 16, 18, 20, 28, 35, 53, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 72, 75 e 77.	80.566,40
NS TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA	19.	14.000,00
CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30, 32, 34, 54, 55, 56, 58, 64, 66, 71, 74, 78, 79 e 81.	44.874,00
J. C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO	8, 9, 10, 11, 12 e 21.	70.160,00
FRUSTRADO	24	-
DESERTO	36, 37, 38 e 39.	-

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2017

PROCESSO N.º: 360/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda o parecer jurídico nº 1762 emitido pela Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DESERTO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11	-

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 219/2017

PROCESSO N.º: 361/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda o parecer jurídico nº 1760 emitido pela Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DESERTO	1 e 2	-

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 206/2017

PROCESSO N.º: 334/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL	1.	R\$ 18.000,00

Guarapuava, 31 de outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 198/2017

PROCESSO N.º: 324/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
B.H.R. TEIXEIRA BERBET ME	01	R\$ 260.000,00

Guarapuava, 31 de outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**III AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO Nº 353/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2017**, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO CORAL DOS ANJOS 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia **20/11/2017, às 09h00**, devido á erro material no Aviso de Prorrogação anterior.

Guarapuava, 31 de Outubro de 2017.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2017
PROCESSO N.º: 348/2017
HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MAJ LAB COM. E MANUT. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA.	1.	R\$ 52.000,00
I. L MENDES JUNIOR EIRELI - ME	2.	R\$ 34.539,00

Guarapuava, 31 de outubro de 2017.
ABIMAE L DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 239/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 400/2017**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS COZINHA – GLP. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 21/11/2017.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 21/11/2017.**PREGOEIRA:** LARISSA MARIA BRZEZINSKI**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 31 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**

Gerente de Licitações e Contratos

II AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 220/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO N.º 362/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 220/2017**, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia **20/11/2017 às 09h00**, devido a retificações no Edital convocatório.

Guarapuava, 31 de Outubro de 2017.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2017**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 401/2017**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Item**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 22/11/2017.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 22/11/2017.**PREGOEIRA:** LARISSA MARIA BRZEZINSKI**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**

Gerente de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n.º 320/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 202/2017**, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Administração, para o dia **20/11/2017, às 14h00**, devido a não disponibilização do Termo de Retificação do Edital no prazo hábil de 08 (oito) dias, em cumprimento ao art. 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Guarapuava, 31 de Outubro de 2017.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 324, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art.7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.20		Manutenção Atividades em Saúde	
41			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	65.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.20		Estratégia Saúde da Família - ESF	
43			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	495	Atenção Básica	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0801.20		Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	
45			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	



4491 | 000 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
495	Atenção Básica	65.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.20		Manutenção Atividades em Saúde	
41			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo da Matas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR - o Servidor ANDREI MARCEL MURATO, matrícula 506617 portador do RG nº 9.678.278-0-SSP-PR e CPF nº 066.700.539-08, Nomeado através de Concurso 02/2013, para o Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para assinar como Contador Oficial do Município, a contar de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1186, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, como responsáveis por alimentação e envio de dados do SIM-AM (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Módulos	Responsável
Contrato	Marcio Adalberto Becher
Controle Interno	Adriane de Fatima Velozo
Contábil/Fechamento	Andrei Marcel Murato
Folha de Pagamento	Jorge Paulo Paulino
Licitação	Marcio Socolowski
Obras Públicas	Edimara Vidal de França Renauer
Patrimônio	Renilson Pereira de Oliveira
Planejamento e Orçamento	Ronaldo Eurich
Tabelas Cadastrais	Daniele Gomes
Tesouraria	Antonia Paula Campanharo
Tributário	Cloves Luiz Finatto

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos acima deverão cumprir os prazos (diários e mensais) estipulados pelo TCE/Pr, através das Instruções Normativas específicas que devem ser baixadas do site www1.tce.pr.gov.br.

Art. 3º O fechamento dos módulos e emissão do recibo de transmissão ficará a cargo do Contador responsável perante o Tribunal de Contas, Senhor Andrei Marcel Murato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 888, de 30 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO 127/2017

SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Nacional do Dia 02 de novembro, Dias de Finados.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 03 novembro de 2017 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º - Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2017

RESOLUÇÃO 10/2017

SÚMULA: Analisar Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico - Financeira ano 2016: Demonstrativo Serviço Programas.

Analisar Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico - Financeira ano 2016: Gestão do Sistema Único de Assistência - SUAS.

Analisar Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico - Financeira ano 2016: Demonstrativo - Gestão Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, e deliberando em reunião realizada em 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º Não aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira ano 2016: Demonstrativo Serviço/ Programas.

Art 2º Não Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira ano 2016: Gestão do Sistema Único de Assistência - SUAS.

Art 3º Não aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira ano 2015: Demonstrativo - Gestão programa Bolsa Família.

Art 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucimara Falcão dos Santos

Presidente CMAS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 485/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a modificar o Art. 76º § 4º da lei Municipal nº 320/2011, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º. Fica alterado o Art. 76º §4º da Lei Municipal nº 320/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. A gratificação pelo exercício de direção de escolas, sigla FGD, e de instituições de educação infantil, sigla FGDCEI, observará a tipologia estabelecida nesta Lei e corresponderá aos percentuais do vencimento inicial do Nível II da carreira do magistério, nos termos do Anexo I desta Lei.

[...]

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.684.544/0001-26

§ 4º. As escolas com 3 (três) turnos de funcionamento terão um vice-diretor, integrante do quadro do magistério com formação de nível superior, escolhido pelo diretor para concorrer juntamente no processo de eleição, que fará jus a gratificação correspondente a 50% (cinquenta) por cento do valor da gratificação devida ao diretor da escola.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 320/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 01 de novembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 73/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 devido ao feriado de 02 de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 01 de novembro de 2017.

Jose Veres
Jose Veres
Presidente



=

\$\$\$\$\$

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gvva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218